



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na veiculação de anúncios institucionais (emissoras de rádio, televisão e portais digitais). O procedimento será regido pelo disposto no artigo 74, caput, e inciso IV, conjugado com os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I e §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às condições deste Edital.

1. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para credenciamento visando contratação por inexigibilidade de empresas de comunicação, visando à realização de inserções de anúncios institucionais em emissoras de rádio (FM) e televisão (canal aberto) com portais digitais, tendo como contraprestação, por parte da Administração, a permissão de uso temporário de espaço público.

2.2. O presente chamamento público para Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, bem como em analogia pelo Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A contratação busca garantir a divulgação eficiente de informações de interesse público (campanhas educativas, avisos e transparência de ações governamentais) para a comunidade local e regional, sem a necessidade de dispêndio direto de recursos financeiros do Erário.

4.2. O objeto não contempla serviços de criação e planejamento publicitário afetos ao serviço prestados por agências de publicidade (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010), configurando-se unicamente a compra de espaço e tempo de mídia para veiculação de conteúdo já produzido pela Administração.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. As pessoas jurídicas credenciadas deverão ofertar a veiculação mínima de anúncios da Prefeitura Municipal, dentro de um período de 12 (doze) meses, na seguinte proporção:

I – Televisão (Canal Aberto - Alcance Regional): 70 (setenta) inserções, com duração de 05 (cinco) segundos cada.

II – Rádio (FM - Alcance Regional): 600 (seiscentas) inserções, com duração de 30 (trinta) segundos cada, veiculadas entre 06h00 e 00h00.

III – Portal Digital (Alcance Regional): 100 (cem) inserções de mídia display.

5.2. As inserções obedecerão ao cronograma e à necessidade estrita da Prefeitura de Campos do Jordão.

6. DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Em contrapartida estrita aos serviços de veiculação prestados, o Município outorgará às credenciadas a permissão de uso temporário de um espaço público medindo 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Praça São Benedito (Centro de Capivari).

6.2. O período de utilização do espaço público pelas Credenciadas dar-se-á, impreterivelmente, entre 30 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

6.3. No local, será admitida a montagem temporária de stands de transmissão jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos autorizados, em estrita observância à legislação municipal de ordenamento e paisagem urbana.

6.4. O valor total estimado da contrapartida perfaz a monta de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), não havendo, sob nenhuma hipótese, repasse financeiro pecuniário do Município à Contratada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE

7.1. O credenciamento é permanente, paralelo e não excludente.

7.2. O edital permanecerá divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.

7.3. As empresas interessadas deverão acessar a plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e anexar os documentos.

7.4. As empresas interessadas deverão que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos de habilitação serão declaradas credenciadas e incluídas no sistema de distribuição de demandas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA (RODÍZIO)

8.1. Havendo pluralidade de credenciadas, a distribuição da demanda de veiculação de cada campanha publicitária obedecerá a um sistema de rodízio rigoroso, sequencial e cíclico, escolhidas por sorteio público.

8.2. É absolutamente vedado o estabelecimento de critérios subjetivos, ranqueamento comercial ou preferência de audiência para a convocação das empresas.

8.3. A ordem inicial de acionamento das empresas credenciadas será definida mediante sorteio público.

8.4. Novos credenciados habilitados posteriormente ao sorteio serão inseridos ao final da fila, observando a ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

8.5. Cada acionamento corresponderá a um lote de inserções. Finalizado o lote, a empresa será remetida ao final da fila do rodízio.

8.6. A recusa injustificada ao acionamento, a indisponibilidade de grade ou a impossibilidade temporária de fruir da contraprestação implicará a passagem imediata da empresa para o final da fila de rodízio.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível operando em canal aberto de rádio e televisão com portal digital com atuação regional comprovada.

9.2. A interessada deverá apresentar, no ato do pedido de credenciamento: a) Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Social e alterações; b) Prova de inscrição no CNPJ; c) Provas de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT); d) Comprovação de capacidade técnica, demonstrando tratar-se de emissora de canal aberto (Rádio FM ou TV) de cobertura/abrangência mínima regional atestada com portal digital; e) Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; inexistência de fatos impeditivos).

9.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. As empresas interessadas deverão acessar a plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> e anexar os documentos até às 10 (dez) horas do dia 25 de setembro de 2026.

9.5. Os documentos serão analisados e julgados, para fins de cumprimento das exigências do presente chamamento público para credenciamento, por comissão especial em sessão pública a ser realizada às 16 (dezesesseis) horas do dia 25 de setembro de 2026.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. As Contratadas deverão adotar medidas mitigadoras relacionadas ao consumo energético e à emissão temporária de ruídos durante o uso da Praça São Benedito, respeitando integralmente a legislação municipal de postura e poluição sonora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Credenciada às penalidades previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incluindo: I - Advertência; II - Multa compensatória; III - Descredenciamento e impedimento de licitar com o Município.

12. DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital do presente chamamento público para credenciamento permanecerá disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (www.camposdojordao.sp.gov.br) e demais exigidos por lei, mantido na rede mundial de computadores, bem como através da plataforma eletrônica <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, pelo prazo legal de 08 (oito) dias, para o credenciamento das empresas interessadas.

12.2. A simples participação no presente chamamento público implica para o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

- 12.3. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto 7.738, de 26 de maio de 2017 e suas alterações sendo apreciados e decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.
- 12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.
- 12.6. Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: recepcaoseturcj@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para o encaminhamento dos documentos, ou através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, no mesmo prazo previsto.
- 12.7. A listagem da ordem de rodízio e os extratos de cada acionamento serão divulgados e publicados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e no site oficial do Município.
- 12.8. Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável: Anexo I: ETP; Anexo II: Termo de Referência; Anexo III: Minuta do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria contratante, à luz dos ditames da Lei de Licitações.



Documento assinado digitalmente
FABIO MACHADO IZAR
Data: 14/09/2026 09:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campos do Jordão/SP, 11 de setembro de 2026.

FÁBIO MACHADO IZAR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO visando a contratação por inexigibilidade, com fundamento nos termos do artigo 74, caput, e inciso IV, conjugado com os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I e §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formalização de contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e empresas potencialmente interessadas tendo por objeto a realização de inserções de anúncios institucionais da Prefeitura em emissoras de rádio, televisão e portais digitais, em contraprestação à permissão de uso temporário de espaço público.

A Contratação tem como objetivo garantir a divulgação eficiente e abrangente de informações de interesse público, fortalecendo a comunicação entre a Administração Municipal e a comunidade local, uma vez que a Administração não dispõe de agência de publicidade contratada nos moldes da Lei nº 12.232/2010.

A parceria com as emissoras de rádio e televisão e portais digitais, devidamente credenciadas, possibilita a veiculação de conteúdos institucionais, campanhas educativas, avisos importantes e informações oficiais de forma acessível, eficaz e imediata, atingindo um público diversificado em diversas localidades do Município.

A utilização de empresa que com sinal aberto de rádio e televisão, abrangência regional comprovada e portal digital garantirá que as mensagens cheguem a todos os cidadãos, inclusive aqueles em regiões mais distantes ou de difícil acesso, promovendo a inclusão da população no acompanhamento das ações e políticas públicas.

Além disso, a contratação de emissora qualificada oferece a oportunidade de divulgação de eventos municipais, ações comunitárias e atividades institucionais, fortalecendo vínculo entre o poder público e a população. Essa cobertura também contribui para transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos estejam sempre informados sobre os acontecimentos e decisões que impactam diretamente suas vidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

De mais a mais, a necessidade decorre do dever de dar publicidade às ações, campanhas educativas e eventos turísticos do Município, sem o dispêndio direto de recursos financeiros.

A referida modelagem - contratação por inexigibilidade mediante chamamento público por credenciamento - encontra amparo na legislação vigente, sendo certo que a modelagem não restringe a participação das empresas interessadas e impõe regras objetivas.

A obtenção de espaço em rádio, TV e portal digital para a veiculação de campanha institucional produzidas pela Administração em contrapartida à permissão de uso temporário de espaço público não se amolda ao serviço de criação, planejamento e execução de campanhas de cunho educativo, informativo ou de orientação social, que é típico do serviço de publicidade, portanto, não perfazendo a inteligência do artigo 74, inciso III, Lei 14.133, sendo perfeitamente admitida via chamamento público para credenciamento, nos moldes do artigo 74, caput, e inciso IV, conjugado com os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I e §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os serviços a serem prestados deverão atender às especificações de qualidade exigidas, seguindo os respectivos padrões técnicos estabelecidos. Caso os serviços não atendam à qualidade exigida, a Pessoa Jurídica deverá refazê-los imediatamente, arcando com todos os custos relacionados. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos.

As Pessoas Jurídicas credenciadas serão responsáveis por arcar com todos os custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços, conforme o projeto apresentado, sem qualquer custo para a Administração Municipal, além da permissão de uso temporário do espaço público.

As contratadas mesmas deverão cumprir todas as obrigações tributárias, fiscais, parafiscais e sociais, bem como os custos relacionados ao fornecimento de recursos necessários para a execução dos serviços.

As Pessoas Jurídicas deverão manter todos os documentos legais e fiscais atualizados, incluindo licenças e certificados necessários para a prestação dos serviços de divulgação.

O credenciamento contínuo exige a manutenção das condições de habilitação durante todo o período da parceria. O edital e suas eventuais retificações devem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

permanecer publicado e acessível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo a transparência e a possibilidade de ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Em consonância com o objeto e a necessidade da Administração, as empresas interessadas devem explorar os canais de rádio e televisão com canal aberto e abrangência regional junto com plataformas digitais.

As Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços deverá ofertar veiculação mínima de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em emissora de Rádio e Televisão em canal aberto junto com portal digital, na seguinte conformidade:

a) 70 (setenta) inserções de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão em Emissora de Televisão, com alcance mínimo regional, com 05 (cinco) segundos cada, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.

b) 600 (seiscentas) inserções de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão em Emissora de Rádio FM, com alcance mínimo regional, com 30 (trinta) segundos cada, no horário entre 06 (seis) horas e 00 (zero) hora, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.

c) 100 (cem) inserções de mídia display em portal digital, de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão, com alcance mínimo regional, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.

As inserções deverão abranger temas como campanhas educativas, avisos de utilidade pública, ações da Administração Municipal, e informações sobre eventos futuros, além de promover a imagem institucional da Prefeitura Municipal.

As Contratadas deverão assegurar que a programação inclua também conteúdos relacionados à promoção da cidadania, saúde, educação e bem-estar da população, com enfoque em garantir que as mensagens institucionais atinjam a maior parte do público possível dentro do Município.

Em contraprestação aos serviços prestados, a Prefeitura de Campos do Jordão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

concederá a permissão de uso temporário de espaço público em favor da contratada, de espaço público situado à Praça São Benedito, localizada no Centro de Capivari, respeitando toda a legislação municipal relacionada ao ordenamento e à paisagem urbanas, no perímetro de 220 (duzentos e vinte) metros quadrados, conforme localização abaixo demonstrada:



As Contratadas poderão utilizar o espaço público durante o período de 30/10/2026 até 10/01/2027, oportunidade em que poderá montar temporariamente provisoriamente o stand de veiculação jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos de stands autorizados.

A utilização do espaço público deverá respeitar os limites legais de uso estabelecidos pela legislação de Campos do Jordão.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise mercadológica do valor locatício temporário referente à área comercial com 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situada em região da Praça do Capivari, considerando o espaço, o tempo, a localização estratégica, o intenso fluxo turístico característico da temporada de inverno e o potencial comercial do espaço, junto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

a corretor de imóveis credenciado, perfazendo o total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Em consulta ao departamento de comunicação da Prefeitura Municipal, foi informado que o valor corresponde a 70 (setenta) inserções de anúncios institucionais em emissora de televisão de alcance regional, com tempo de 05 (cinco) segundos cada, a 600 (seiscentas) inserções de anúncios em emissora de rádio FM de alcance regional, com tempo de 30 (trinta) segundos cada, no horário entre 06 (seis) horas e 00 (zero) hora e a 100 (cem) inserções de mídia display em portal digital em empresa mídia de alcance regional.

Desta forma, chegou-se aos parâmetros estabelecidos no referido chamamento público para credenciamento, concluindo-se pela vantajosidade de contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo é garantir a disseminação eficaz e ampla de informações públicas, programas, eventos, políticas públicas, serviços e emergências de interesse da população, promovendo a transparência e comunicação com a população de Campos do Jordão e de seus turistas.

A contratação em questão visa a ampla divulgação de anúncios institucionais e cobertura de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal.

Ao permitir que referidas divulgações sejam realizadas via Rádio, Televisão e Mídia Digital, o Município de Campos do Jordão alcança uma maior diversidade de públicos, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou preferência de meio de comunicação.

Portanto, o Processo de chamamento público para credenciamento visa assegurar que qualquer Pessoa Jurídica interessada, que atenda aos requisitos estabelecidos, possa participar, proporcionando uma concorrência justa e um atendimento melhor ao interesse público. Com isso, busca-se garantir a máxima transparência e a ampla divulgação de ações e serviços públicos essenciais para o Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir que atos oficiais, avisos, campanhas públicas, políticas de interesse social e emergências da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão sejam divulgados amplamente, atingindo todos os cidadãos, independentemente de sua



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

localização ou perfil de audiência. A distribuição de informações será realizada de forma eficiente e em tempo hábil, permitindo que a população esteja bem informada sobre serviços públicos.

A transparência nas ações governamentais é essencial para garantir que a população tenha acesso às informações detalhadas e atualizadas sobre o que está sendo feito pela Prefeitura Municipal.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal de Campos do Jordão acompanhará de forma contínua a execução dos serviços contratados, assegurando que todas as inserções de anúncios institucionais sejam realizadas conforme o previsto, atendendo aos padrões técnicos, de qualidade e de abrangência estabelecidos.

A Administração realizará avaliações periódicas para medir a efetividade da divulgação institucional, considerando a percepção da comunidade local.

Poderão ser utilizadas ferramentas como pesquisas de opinião, indicadores de audiência e outras metodologias que permitam aferir o alcance e o impacto das ações de comunicação institucional.

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a Administração adotará as medidas previstas em Contrato e na legislação vigente, podendo aplicar penalidades como advertências, multas, suspensão ou até o cancelamento do Credenciamento da Pessoa Jurídica, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à execução das ações de interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A operação de equipamentos de transmissão das emissoras de Rádio e Televisão credenciadas pode acarretar significativo consumo de energia elétrica.

Dependendo da matriz energética utilizada, tal consumo poderá resultar na emissão indireta de gases poluentes, contribuindo para o impacto ambiental. Desta forma, caberá às Contratadas desenvolver ações para mitigação desses impactos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Durante a transmissões de programação do local utilizado como contrapartida, poderá haver emissão temporária de ruídos, especialmente em ambientes urbanos ou de grande circulação, impactando a qualidade de vida da população local. Desta forma, caberá à Contratada desenvolver ações para mitigação desses impactos.

Sempre que possível, as Contratadas deverão utilizar fontes alternativas de energia, como solar ou eólica, na operação de seus equipamentos, buscando minimizar a emissão de carbono e reduzir a emissão indireta de poluentes.

Deverão ser priorizadas práticas ambientais responsáveis, como o uso racional de energia, o reaproveitamento ou descarte adequado de materiais e a substituição de equipamentos por tecnologias de maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

As Contratadas deverão adotar medidas para o controle dos níveis de ruído durante as transmissões externas, respeitando a legislação municipal referente à poluição sonora garantindo o mínimo impacto às comunidades vizinhas aos locais de cobertura.

Como ação de responsabilidade socioambiental, recomenda-se que as Contratadas incluam em sua programação conteúdos educativos voltados à preservação ambiental, sustentabilidade e ao uso consciente dos recursos naturais, promovendo conscientização da população.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das justificativas e motivações apresentadas, considera-se adequado, necessário e viável o prosseguimento dos Atos Administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto em questão, na forma como sugerida.

Campos do Jordão, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MACHADO IZAR
Data: 14/09/2026 09:11:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MACHADO IZAR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO destinado a formalizar contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e empresas potencialmente interessadas tendo por objeto a realização de inserções de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e emissora de rádio, TV e em portais digitais em contraprestação ao uso temporário de espaço público.

A Contratação tem como objetivo garantir a divulgação eficiente e abrangente de informações de interesse público, fortalecendo a comunicação entre a Administração Municipal e a comunidade local.

A parceria com emissoras de rádio e televisão, devidamente credenciadas, possibilita a veiculação de conteúdos institucionais, campanhas educativas, avisos importantes e informações oficiais de forma acessível, eficaz e imediata, atingindo um público diversificado em diversas localidades do Município.

As empresas interessadas devem explorar os canais de rádio e televisão com canal aberto e abrangência regional junto com plataformas digitais, porque isso garantirá que as mensagens cheguem a todos os cidadãos, inclusive aqueles em regiões mais distantes ou de difícil acesso, promovendo a inclusão da população no acompanhamento das ações e políticas públicas.

Dessa maneira, a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão poderá ampliar ainda mais o alcance de suas mensagens, proporcionando maior visibilidade e impacto e atendendo ao princípio constitucional da publicidade que exige que os atos, programas, obras e serviços da Administração Pública sejam amplamente divulgados de modo a garantir a transparência governamental e o controle social.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As pessoas jurídicas prestadoras de serviços deverão ofertar a veiculação mínima de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em emissora de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

rádio e televisão e em portal digital, na seguinte conformidade:

- a) 70 (setenta) inserções de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão em Emissora de Televisão, com alcance mínimo regional, com 05 (cinco) segundos cada, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.
- b) 600 (seiscentas) inserções de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão em Emissora de Rádio FM, com alcance mínimo regional, com 30 (trinta) segundos cada, no horário entre 06 (seis) horas e 00 (zero) hora, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.
- c) 100 (cem) inserções de mídia display em portal digital, de anúncios institucionais de interesse da Prefeitura de Campos do Jordão, com alcance mínimo regional, dentro de um período de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma e necessidade da Prefeitura de Campos do Jordão.

A precificação do presente chamamento público foi estabelecido a partir da avaliação mercadológica do valor locatício temporário referente à área comercial com 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situada em região da Praça do Capivari, considerando o espaço, o tempo, a localização estratégica, o intenso fluxo turístico característico da temporada de inverno e o potencial comercial do espaço, convertendo-se o montante em inserções de anúncios institucionais em emissora de rádio e televisão com portal digital e alcance regional.

As inserções deverão veicular peças institucionais produzidas pela Administração, além de promover a imagem institucional da Prefeitura Municipal. Em contraprestação aos serviços prestados, a Prefeitura de Campos do Jordão concederá a permissão de uso temporário de espaço público em favor da contratada, de espaço público situado à Praça São Benedito, localizada no Centro de Capivari, respeitando toda a legislação municipal relacionada ao ordenamento e à paisagem urbanas, no tamanho de 220 (duzentos e vinte) metros quadrados, conforme localização abaixo demonstrada:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO



A Contratada poderá utilizar o espaço público durante o período de 30/10/2026 até 10/01/2027, oportunidade em que poderão montar temporariamente stands de transmissão jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos de stands autorizados.

A utilização do espaço público deverá respeitar os limites legais de uso estabelecidos pela legislação de Campos do Jordão.

Caso os serviços não atendam à qualidade exigida, a Pessoa Jurídica deverá refazê-los imediatamente, arcando com todos os custos relacionados. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos.

As pessoas jurídicas credenciadas serão responsáveis por arcar com todos os custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços, sem qualquer custo para a Administração Municipal.

As contratadas deverão cumprir todas as obrigações tributárias, fiscais, parafiscais e sociais, bem como os custos relacionados ao fornecimento de recursos necessários para a execução dos serviços.

As pessoas jurídicas deverão manter todos os documentos legais e fiscais atualizados, incluindo licenças e certificados necessários para a prestação dos serviços de divulgação.

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Havendo pluralidade de credenciadas, a distribuição da demanda de veiculação de cada campanha institucional obedecerá a um sistema de rodízio rigoroso, sequencial e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cíclico, escolhidas por sorteio público.

É absolutamente vedado o estabelecimento de critérios subjetivos, ranqueamento comercial ou preferência para a convocação das empresas.

A ordem inicial de acionamento das empresas credenciadas será definida mediante sorteio público.

Cada acionamento corresponderá a um lote de inserções. Finalizado o lote, a empresa será remetida ao final da fila do rodízio.

A recusa injustificada ao acionamento, a indisponibilidade de grade ou a impossibilidade temporária de fruir da contraprestação implicará a passagem imediata da empresa para o final da fila de rodízio.

Por se tratar de edital de credenciamento permanente, os novos credenciados que ingressarem no sistema após o sorteio inicial serão posicionados ao final da fila de rodízio da respectiva categoria, obedecendo à ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

A contraprestação pelos serviços de veiculação institucional dar-se-á exclusivamente por meio da outorga de Permissão de Uso Temporário de espaço público localizado à Praça São Benedito, localizada no Centro de Capivari, respeitando toda a legislação municipal relacionada ao ordenamento e à paisagem urbanas, no perímetro de 220 (duzentos e vinte) metros quadrados, sem qualquer repasse financeiro por parte do Município.

O acionamento no rodízio garantirá ao credenciado o direito à permissão de uso em condições padronizadas, assegurando que todos os veículos da mesma categoria recebam contraprestações idênticas ao final de cada ciclo completo do rodízio.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos através da Lei Federal n.º 14.133/2021.

 Documento assinado digitalmente
FABIO MACHADO IZAR
Data: 14/09/2026 09:15:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campos do Jordão, 11 de setembro de 2026.

FÁBIO MACHADO IZAR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA [NOME DA CREDENCIADA].

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [xx], com sede na [Endereço], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor FÁBIO MACHADO IZAR; e a empresa **[NOME DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [Endereço], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [Cargo do Representante], Senhor(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [____] e do CPF nº [____], com base no processo administrativo nº _____/2026, e com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do 79, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato vincula-se inexoravelmente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº xxx/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e aos documentos apresentados pela CONTRATADA no ato de seu credenciamento, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de inserção de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em emissoras de televisão, rádio e em portais digitais, de alcance regional, em contraprestação à outorga de Permissão de Uso Temporário de espaço público à CONTRATADA.

2.2. A veiculação abrangerá material estritamente informativo, educativo e de orientação social fornecido pelo CONTRATANTE, não recaiando à CONTRATADA nenhuma obrigação inerente ao planejamento, criação ou concepção publicitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA compromete-se a ofertar ao longo da vigência contratual as seguintes quantidades mínimas de inserções:

I – 70 (setenta) inserções em emissora de Televisão de canal aberto, com 05 (cinco) segundos cada;

II – 600 (seiscentas) inserções em emissora de Rádio FM, com 30 (trinta) segundos cada, entre as 06h00 e as 00h00;

III – 100 (cem) inserções de mídia display em Portal Digital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E RODÍZIO

4.1. Sendo o credenciamento um sistema não excludente e havendo pluralidade de interessados, a distribuição da demanda de veiculação de cada campanha institucional obedecerá a um sistema de rodízio rigoroso, sequencial e cíclico, escolhidas por sorteio público.

4.2. Cada acionamento da CONTRATADA equivalerá à execução de um lote de inserções. Finalizado o lote, a CONTRATADA será realocada no final da lista de rodízio.

4.3. É vedada ao CONTRATANTE qualquer preferência de ordem subjetiva. Caso a CONTRATADA não possua disponibilidade de grade no momento da convocação, passará imediatamente para o final da fila de acionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, repasse, pagamento ou desembolso de recursos financeiros pecuniários por parte do CONTRATANTE.

5.2. Como contraprestação e valoração econômica pelos serviços prestados dispostos na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Terceira, o CONTRATANTE outorga à CONTRATADA a Permissão de Uso Temporário de um espaço público, correspondente a uma área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Praça São Benedito, no Centro de Capivari, Município de Campos do Jordão/SP.

5.3. A permissão de uso do espaço fica adstrita exclusivamente ao período de 30 de outubro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

5.4. No espaço outorgado, a CONTRATADA poderá montar, em caráter transitório e provisório, stands para transmissão jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos autorizados.

5.5. A exploração do espaço concedido subordina-se à estrita observância do ordenamento jurídico municipal, sobretudo das leis sobre posturas, paisagem urbana, poluição visual e sonora.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado deste Contrato Administrativo — representado pela equivalência econômica entre o valor das inserções institucionais e a avaliação técnica da permissão de uso do espaço público concedido em contrapartida — é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

6.2. Em razão do modelo de contraprestação pactuado (permuta mediante permissão de uso de bem público), este contrato não acarretará onerosidade financeira direta aos cofres municipais, restando dispensada, por conseguinte, a indicação de dotação orçamentária para empenho de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da fiel execução dos serviços de veiculação (Cláusula Terceira), a CONTRATADA obriga-se a:

I – Refazer imediatamente as inserções que não obedeçam à qualidade técnica ou que sejam veiculadas fora do horário estipulado na Ordem de Serviço, arcando com todos os custos operacionais;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público (conforme exige o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

III – Arcar com todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, encargos previdenciários



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços e à exploração do espaço concedido;

IV – Adotar medidas de proteção e controle ambiental durante a fruição do espaço (Praça São Benedito), coibindo ruídos excessivos, promovendo o uso racional de energia elétrica e providenciando o descarte adequado de todos os resíduos gerados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- I – Fornecer tempestivamente as mídias, arquivos e conteúdos institucionais a serem veiculados pela CONTRATADA;
- II – Garantir à CONTRATADA o livre acesso e a pacífica fruição do espaço público de 220 m² na Praça São Benedito durante o período estipulado na Cláusula Quinta;
- III – Realizar o controle público do sistema de rodízio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato especialmente designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 9.2. A fiscalização avaliará, além do cômputo quantitativo das inserções efetuadas pela CONTRATADA, o fiel respeito aos horários, a qualidade audiovisual e a regularidade do uso da área pública concedida, devendo relatar formalmente qualquer ocorrência para fins de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA, após garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções delineadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa compensatória equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado deste contrato (Cláusula Sexta);
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Constatado uso indevido ou desvio de finalidade do espaço público cedido temporariamente na Praça São Benedito, a permissão de uso será sumariamente revogada, independentemente da aplicação das multas pecuniárias, acarretando o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

imediato descredenciamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O contrato extinguir-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- I – Pelo advento de seu termo final, ressalvada a hipótese de prorrogação;
- II – Pelo descredenciamento da CONTRATADA motivado por violação a obrigações contratuais, após procedimento administrativo;
- III – Pelo descredenciamento a pedido da CONTRATADA, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento contratual formal, desde que a dilação atenda ao interesse do CONTRATANTE e persista a vantajosidade do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas por meios autocompositivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato Administrativo, mediante assinatura eletrônica e/ou física, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos do Jordão/SP, ____/____ 2026.

FÁBIO MACHADO IZAR Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO (CONTRATANTE)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] [CARGO DO REPRESENTANTE]
[NOME DA CREDENCIADA] (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: